



CONTRATO N° 036/2017/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS DESTINADOS À PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2017/PMA

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (14/08/2017), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME**, estabelecida à Rua Diogo Leite, nº 100, São José, Garanhuns - PE, CNPJ nº 20.008.831-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº 7.679.226 SDS/PE, CPF nº 071.955.624-41, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 020/2017/PMA, relativo ao Pregão Presencial nº 013/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Equipamentos Eletroeletrônicos e Móveis destinados à Prefeitura e Secretarias municipais de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 020/2017/PMA, Pregão Presencial nº 013/2017.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA: 409 – INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AÇÃO: 2.21 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADM. MUNICIPAL
DESPESA: 44 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 8757
DESPESA PPA: 49

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA: 409 – INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AÇÃO: 1.22 – REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE
DESPESA: 43 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 8756
DESPESA PPA: 48



UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7002 – FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2.138 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA: 268 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 10 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO
ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO
DESPESA LDO: 8946
DESPESA PPA: 242

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1210 – INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO
AÇÃO: 2.103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO
DESPESA: 239 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE
ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
DESPESA LDO: 8932
DESPESA PPA: 228

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1210 – INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO
AÇÃO: 1.76 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
DESPESA: 235 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE
ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
DESPESA LDO: 8930
DESPESA PPA: 226

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7002 – FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 1.107 – REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA: 269 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 10 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO
ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO
DESPESA LDO: 8947
DESPESA PPA: 243

CLÁUSULA QUARTA **Do Preço**

Pelo fornecimento dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 02, 04 e 09, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

LOTE I - ELETROELETRÔNICOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / ITEM
2	Geladeira/refrigerador frostfree duplex 437 l, cor branca , capacidade de armazenamento freezer 107 litros e refrigerador 330 litros, refrigerador e freezer 437 l com prateleiras de vidro temperado, sendo 2 fixas e 1 deslizante, 3 gavetas de frutas, dimensões largura 71,1 cm, altura 187,1 cm com profundidade 7,30 cm, 220 v, classificação da energética classe A e 12 meses de garantia.	UNID	5	2.500,00	12.500,00
4	Ar Condicionado Split, operação frio, capacidade térmica de 12000 (BTU's), compressor rotativo, classificação de consumo A, cor branco, freqüência de 60GH, Dimensões da unidade externa (LAP) mm 885 x 296 x 236 mm peso 33,5 Kg, Potência (W) 1640 W Consumo de Energia (kW/h) 34,5 kW/h/mês Material da serpentina Alumínio Tensão/Voltagem 220V com Timer, Regula velocidade de ventilação (Fan), Sleep e Swing +Garantia de 12 meses.	UNID	5	1.400,00	7.000,00
9	Fogão de piso 6 bocas Acendimento automático total, Mesa em aço inox sobreposta 02 queimadores família Tampa de vidro sem puxador Vidro total na porta do forno 01 Grade fixa no forno Pés altos Forno autolimpante.	UNID	10	540,00	5.400,00

VALOR GLOBAL R\$ 24.900,00 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso



de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a execução dos serviços solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

A execução dos serviços deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, e se estenderá por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de serviços fora dos padrões estabelecidos pelo **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 013/2017.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação



A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA
Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA
Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na execução dos serviços, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir



dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 14 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ME
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



CONTRATO N° 030/2017/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME

OBJETO: CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS DESTINADOS À PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2017/PMA

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (14/08/2017), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME**, estabelecida à Avenida Doutor Joaquim Nabuco, nº 1277, sala 01, Varadouro, Olinda - PE, CNPJ nº 15.114.641/0001-44, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO GALVÃO DO Ó**, portador da Cédula de Identidade nº 5.791.015 SSP/PE, CPF nº 014.472.054-05, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 020/2017/PMA, relativo ao Pregão Presencial nº 013/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Equipamentos Eletroeletrônicos e Móveis destinados à Prefeitura e Secretarias municipais de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 020/2017/PMA, Pregão Presencial nº 013/2017.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA: 409 – INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AÇÃO: 2.21 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADM. MUNICIPAL
DESPESA: 44 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 8757
DESPESA PPA: 49

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA: 409 – INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AÇÃO: 1.22 – REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE
DESPESA: 43 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 8756
DESPESA PPA: 48



UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7002 – FUNDEB

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.138 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO

DESPESA: 268 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 8946

DESPESA PPA: 242

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1210 – INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO

AÇÃO: 2.103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO

DESPESA: 239 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE

ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 8932

DESPESA PPA: 228

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1210 – INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO

AÇÃO: 1.76 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

DESPESA: 235 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE

ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 8930

DESPESA PPA: 226

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7002 – FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 1.107 – REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA: 269 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 10 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO
ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO
DESPESA LDO: 8947
DESPESA PPA: 243

CLÁUSULA QUARTA **Do Preço**

Pelo fornecimento dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 19.650,00 (dezenove mil, seiscientos e cinquenta reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 03, 05, 21 e 22, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

LOTE I - ELETROELETRÔNICOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / ITEM
3	Ar Condicionado Split, operação frio, capacidade térmica de 9000 (BTU's), compressor rotativo, classificação de consumo A, cor branco, frequência de 60GH, Dimensões da unidade externa (LAP) mm 885 x 296 x 236 mm peso 33,5 Kg, Potência (W) 1640 W Consumo de Energia (kW/h) 34,5 kW/h/mês Material da serpentina Alumínio Tensão/Voltagem 220V com Timer, Regula velocidade de ventilação (Fan), Sleep e Swing +Garantia de 12 meses.	UNID	5	1.279,00	6.395,00
5	Ar Condicionado Split, operação frio, capacidade térmica de 18000 (BTU's), compressor rotativo, classificação de consumo A, cor branco, frequência de 60GH, Dimensões da unidade externa (LAP) mm 885 x 296 x 236 mm peso 33,5 Kg, Potência (W) 1640 W Consumo de Energia (kW/h) 34,5 kW/h/mês Material da serpentina Alumínio Tensão/Voltagem 220V com Timer, Regula velocidade de ventilação (Fan), Sleep e Swing +Garantia de 12 meses.	UNID	5	2.178,00	10.890,00
LOTE II - MÓVEIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / ITEM
21	Mesa para sala de reunião com tampo em MDPBP 15 mm, com 300 cm comprimento, 120 cm de largura e 75 cm de altura pé em aço tipo H em chapas #20 (0,90 mm), almofada em MDPBP 15 mm ,4 sapatas niveladoras, pés com pintura eletrostática a pó (tinta híbrida) na cor azul e cinza cristal e pintura em esmalte sintético nas demais cores cor azul e cinza.	UNID	3	460,00	1.380,00
22	Mesa de escritório redonda com tampo/pé painel em MDPBP 15 cm medindo diâmetro 120 cm e largura 74 cm, com perfil Ergonosot 180º 4 pés tipo U com ponteiras niveladoras.	UNID	5	197,00	985,00
VALOR GLOBAL R\$ 19.650,00 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).					

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,



retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a execução dos serviços solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

A execução dos serviços deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, e se estenderá por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de serviços fora dos padrões estabelecidos pelo **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 013/2017.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação



A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA
Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA
Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações
Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na execução dos serviços, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos



prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 14 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA ME
RICARDO GALVÃO DO Ó
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



CONTRATO N° 031/2017/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: E. T. MARQUES DA FONSECA INFORMÁTICA EPP

OBJETO: CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS DESTINADOS À PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2017/PMA

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (14/08/2017), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **E. T. MARQUES DA FONSECA INFORMÁTICA EPP**, estabelecida à Rua Pedro Pires Pereira, nº 47, centro, Afogados da Ingazeira - PE, CNPJ nº 08.366.976/0001-94, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MAURILIO NUNES COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 346.322.571 SSP/SP, CPF nº 033.583.144-30, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 020/2017/PMA, relativo ao Pregão Presencial nº 013/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Equipamentos Eletroeletrônicos e Móveis destinados à Prefeitura e Secretarias municipais de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 020/2017/PMA, Pregão Presencial nº 013/2017.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA: 409 – INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AÇÃO: 2.21 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADM. MUNICIPAL
DESPESA: 44 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 8757
DESPESA PPA: 49

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA: 409 – INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AÇÃO: 1.22 – REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE
DESPESA: 43 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 8756
DESPESA PPA: 48



UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7002 – FUNDEB

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.138 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO

DESPESA: 268 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 8946

DESPESA PPA: 242

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1210 – INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO

AÇÃO: 2.103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO

DESPESA: 239 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE

ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 8932

DESPESA PPA: 228

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1210 – INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO

AÇÃO: 1.76 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

DESPESA: 235 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE

ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 8930

DESPESA PPA: 226

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7002 – FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 1.107 – REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA: 269 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 10 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO
ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO
DESPESA LDO: 8947
DESPESA PPA: 243

CLÁUSULA QUARTA **Do Preço**

Pelo fornecimento dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 30.538,00 (trinta mil, quinhentos e trinta e oito reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 01, 08, 15 e 23, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

LOTE I - ELETROELETRÔNICOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / ITEM
1	Geladeira/refrigerador frost free duplex 386 l, cor branca , capacidade de armazenamento freezer 92 litros e refrigerador 294 litros, refrigerador e freezer 386 l, com 3 prateleiras de vidro temperado, sendo 2 fixas e 1 deslizante, 1 gavetão para frutas. Dimensões mínimas largura 62,5 cm, altura 1,84,6 cm com profundidade 73,3 cm, 220 V, classificação da energética classe A e 12 meses de garantia.	UNID	10	1.993,00	19.930,00
8	Ventilador com 3 níveis de velocidade, grade removível Inclinação vertical ajustável, 3 pás, Diâmetro (cm) 40cm, Preto 170W de Potência (W) 60 Hz de freqüência, Tensão/Voltagem Bivolt Garantia 12 meses	UNID	30	192,00	5.760,00
LOTE II - MÓVEIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / ITEM
15	Armário de Aço, Com 02 (Duas) Portas Com Dobradiças E 03 (Três) Prateleiras Resistente, Mais A Base, Material: Aço Acabamento: Pintura Eletrostática Em Pó	UNID	10	369,00	3.690,00
23	Balcão com tampo, estrutura e portas em chapa de aço , pintura eletrostática a pó de alto brilho e resistente, 2 portas, 4 gavetas laterais, largura (cm) 105, altura (cm) 86, profundidade (cm) 45, na cor preto/branco.	UNID	03	386,00	1.158,00
VALOR GLOBAL R\$ 30.538,00 (TRINTA MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS).					

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,



retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a execução dos serviços solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

A execução dos serviços deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, e se estenderá por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de serviços fora dos padrões estabelecidos pelo **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 013/2017.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação



A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA
Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA
Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações
Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na execução dos serviços, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos



prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 14 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

E. T. MARQUES DA FONSECA INFORMÁTICA EPP
MAURILIO NUNES COSTA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



CONTRATO N° 032/2017/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA ME

OBJETO: CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS DESTINADOS À PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2017/PMA

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (14/08/2017), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA ME**, estabelecida à Avenida General San Martin, nº 761, Cordeiro, Recife - PE, CNPJ nº 11.028.345/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ADIMILSON GALDINO DA PAZ**, portador da Cédula de Identidade nº 2.059.982 SDS/PE, CPF nº 250.082.934-00, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 020/2017/PMA, relativo ao Pregão Presencial nº 013/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Equipamentos Eletroeletrônicos e Móveis destinados à Prefeitura e Secretarias municipais de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 020/2017/PMA, Pregão Presencial nº 013/2017.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA: 409 – INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AÇÃO: 2.21 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADM. MUNICIPAL
DESPESA: 44 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 8757
DESPESA PPA: 49

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA: 409 – INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AÇÃO: 1.22 – REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE
DESPESA: 43 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 8756
DESPESA PPA: 48



UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7002 – FUNDEB

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.138 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO

DESPESA: 268 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 8946

DESPESA PPA: 242

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1210 – INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO

AÇÃO: 2.103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO

DESPESA: 239 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE

ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 8932

DESPESA PPA: 228

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1210 – INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO

AÇÃO: 1.76 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

DESPESA: 235 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE

ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 8930

DESPESA PPA: 226

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7002 – FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 1.107 – REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA: 269 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 10 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO
ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO
DESPESA LDO: 8947
DESPESA PPA: 243

CLÁUSULA QUARTA **Do Preço**

Pelo fornecimento dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 9.645,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 07, 19 e 25, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

LOTE I - ELETROELETRÔNICOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / ITEM
7	Bebedouro de coluna; Sistema easy open removível: características mínimas: abertura automática do garrafão; Função mix: água em 2 temperaturas, 2 litros/hora de água gelada, termostato frontal com 7 níveis de temperatura reservatório vedado; Alto desempenho, gás refrigerante ecológico; Baixo consumo de energia; Alças laterais. Altura: 101 cm Largura: 31,5 cm Comprimento: 31,5 cm Peso: 13,04 kg	UNID	10	510,00	5.100,00
LOTE II - MÓVEIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / ITEM
19	Conjunto de Mesa de Jantar + 6 Cadeiras ,material prata branco, em aço cromado, assento estofado em corino branco ,tampo em fórmica branca , dimensão do produto 78x150x80 (altura x largura x comprimento, peso 67 kg., pés da mesa e cadeiras em tubos de aço e revestimento em pintura epóxi assentos estofados.	UNID	3	500,00	1.500,00
25	Cesto de lixo em fibra para escritório cor azul, 6 l.	UNID	70	43,50	3.045,00
VALOR GLOBAL R\$ 9.645,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).					

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a execução dos serviços solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

Prazo

A execução dos serviços deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, e se estenderá por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de serviços fora dos padrões estabelecidos pelo ANEXO I, do Pregão Presencial nº 013/2017.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA

Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.



CLÁUSULA NONA

Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na execução dos serviços, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 14 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

BETA SOLUTION COMERCIO ELETRO ELETRONICO LTDA ME
ADIMILSON GALDINO DA PAZ
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



CONTRATO N° 033/2017/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP

OBJETO: CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS DESTINADOS À PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2017/PMA

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (14/08/2017), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP**, estabelecida à Avenida Getulio Vargas, nº 692, sala 20, Bairro Novo, Olinda - PE, CNPJ nº 24.437.252/0001-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 9.533.438 SDS/PE, CPF nº 111.951.994-22, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 020/2017/PMA, relativo ao Pregão Presencial nº 013/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Equipamentos Eletroeletrônicos e Móveis destinados à Prefeitura e Secretarias municipais de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 020/2017/PMA, Pregão Presencial nº 013/2017.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA: 409 – INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AÇÃO: 2.21 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADM. MUNICIPAL
DESPESA: 44 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 8757
DESPESA PPA: 49

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA: 409 – INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AÇÃO: 1.22 – REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE
DESPESA: 43 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 8756
DESPESA PPA: 48



UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7002 – FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2.138 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA: 268 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 10 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO
ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO
DESPESA LDO: 8946
DESPESA PPA: 242

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1210 – INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO
AÇÃO: 2.103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO
DESPESA: 239 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE
ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
DESPESA LDO: 8932
DESPESA PPA: 228

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1210 – INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO
AÇÃO: 1.76 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
DESPESA: 235 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE
ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
DESPESA LDO: 8930
DESPESA PPA: 226

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7002 – FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 1.107 – REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA: 269 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 10 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO
ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO
DESPESA LDO: 8947
DESPESA PPA: 243

CLÁUSULA QUARTA **Do Preço**

Pelo fornecimento dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 14.980,00 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 16 e 18, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

LOTE II - MÓVEIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / ITEM
16	Estante De Aço Cor: Cinza Padrão Altura (Cm): 200 Cm Largura (Cm): 98 Cm Profundidade (Cm): 30 Cm Material: Aço Acabamento: Pintura Eletrostática A Pó Prateleiras: 06 Unidades Capacidade De Carga Por Prateleira: 25 Kg Por Prateleira Uniformemente Distribuídos Outros Recursos: Sapatas Plásticas	UNID	60	120,00	7.200,00
18	Arquivo De Aço Com 4 Gavetas Para Pasta Suspensa. Gavetas: Deslizantes Através De Patins De Nylon, Capacidade De Peso E Segurança, Pois Possui Uma Trava Que Evita A Queda Da Gaveta. Material: Fabricado Em Chapa De Aço Nº 20 Que Proporciona Maior Resistência E Durabilidade.Capacidade: 25kg Por Gaveta.	UNID	20	389,00	7.780,00
VALOR GLOBAL R\$ 14.980,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).					

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA **Condições de Pagamento**



O pagamento será efetuado à vista, mediante a execução dos serviços solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **Prazo**

A execução dos serviços deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, e se estenderá por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de serviços fora dos padrões estabelecidos pelo **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 013/2017.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**



Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na execução dos serviços, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Rescisão**



A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 14 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

F. L. MARTINS DE SOUZA DISTRIBUIDORA EPP
LUIZ ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



CONTRATO N° 034/2017/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: G. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA

OBJETO: CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS DESTINADOS À PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2017/PMA

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (14/08/2017), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **G. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA**, estabelecida à Rua Altino Fraga, nº 389 “A”, Santa Rosa, Palmares - PE, CNPJ nº 11.543.636/0001-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **LEVI MARTINS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 5.418.680 SSP/PE, CPF nº 823.743.414-53, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 020/2017/PMA, relativo ao Pregão Presencial nº 013/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Equipamentos Eletroeletrônicos e Móveis destinados à Prefeitura e Secretarias municipais de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 020/2017/PMA, Pregão Presencial nº 013/2017.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA: 409 – INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AÇÃO: 2.21 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADM. MUNICIPAL
DESPESA: 44 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 8757
DESPESA PPA: 49

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA: 409 – INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AÇÃO: 1.22 – REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE
DESPESA: 43 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 8756
DESPESA PPA: 48



UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7002 – FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 2.138 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA: 268 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 10 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO
ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO
DESPESA LDO: 8946
DESPESA PPA: 242

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1210 – INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO
AÇÃO: 2.103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO
DESPESA: 239 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE
ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
DESPESA LDO: 8932
DESPESA PPA: 228

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1210 – INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO
AÇÃO: 1.76 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
DESPESA: 235 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE
ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
DESPESA LDO: 8930
DESPESA PPA: 226

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA



ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7002 – FUNDEB
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
AÇÃO: 1.107 – REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO
DESPESA: 269 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 10 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO
ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO
DESPESA LDO: 8947
DESPESA PPA: 243

CLÁUSULA QUARTA **Do Preço**

Pelo fornecimento dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 28.352,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 06, 12, 17, 20 e 24, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

LOTE I - ELETROELETRÔNICOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / ITEM
6	Ar Condicionado Split, operação frio, capacidade térmica de 24000 (BTU's), características mínimas: compressor rotativo, classificação de consumo A, cor branco, frequência de 60GH, Dimensões da unidade externa (LAP) mm 885 x 296 x 236 mm peso 33,5 Kg, Potência (W) 1640 W Consumo de Energia (kW/h) 34,5 kW/h/mês Material da serpentina Alumínio Tensão/Voltagem 220V com Timer, Regula velocidade de ventilação (Fan), Sleep e Swing +Garantia de 12 meses.	UNID	03	3.810,00	11.430,00
LOTE II - MÓVEIS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / ITEM
12	Cadeira de escritório secretária giratória azul estofada, espaldar médio, com rodízios, possui mecanismo de ajuste de altura. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e Bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. De fácil limpeza, alta resistência mecânica contra impactos e resistente a produtos químicos. Tecido com composição 100% poliéster.	UNID	40	164,00	6.560,00
17	Cozinha completa, com 11 portas em agl laminado, pintura eletrostática a pó contém paneleiro duplo , armário de geladeira e armário triplo com vidro, preta e branco, largura 245 cm, 179,4 cm e profundidade 28 s=cm, peso 41,72 kg.	UNID	03	619,00	1.857,00
20	Armário Alto, Base e tampo MDPBP 15mm com borda em PVC 0,45mm Laterais, portas e prateleiras em MDPBP 15mm com borda em PVC 0,45mm, Retaguarda Duraplast 3mm com perfil H, 2 portas, 2 prateleiras móveis e 1 fixa, Capacidade de 15kg por prateleira 2 puxadores em PVC na cor prata, 1 fechadura cilíndrica do tipo Yale com 2 chaves, 4 pés tipo U com ponteiras niveladoras, altura 1.68 cm ,largura 0,80 cm, profundidade 0,40 cm.	UNID	15	285,00	4.275,00
24	Conjunto de mesa tampo em granítico com 6 cadeiras estofadas cor branco ou preta (mesa) altura 77cm largura 75 cm comprimento 140 cm (cadeira) altura 92 cm largura 36 cm comprimento 49 cm formato retangular, pé fixo.	UNID	05	846,00	4.230,00

VALOR GLOBAL R\$ 28.352,00 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso



de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a execução dos serviços solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA Prazo

A execução dos serviços deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, e se estenderá por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de serviços fora dos padrões estabelecidos pelo **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 013/2017.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA Transferência e Subcontratação



A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA
Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA
Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na execução dos serviços, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir



dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 14 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

G. R. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA
LEVI MARTINS DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



CONTRATO N° 035/2017/PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: MADEIRACO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS DESTINADOS À PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALAGOINHA - PE.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2017/PMA

PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (14/08/2017), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.981/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **UILAS LEAL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 8.152.631 – SSP/PE e CPF nº 077.345.714-33, e, de outro, a firma **MADEIRAÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME**, estabelecida à Rua Estrada do Forte Arraial Novo do Bom Jesus, nº 750, Cordeiro, Recife - PE, CNPJ nº 20.991.439/0001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSUÉ JOSÉ DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade nº 4.613.279. SDS/PE, CPF nº 823.600.494-53, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 020/2017/PMA, relativo ao Pregão Presencial nº 013/2017, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para o fornecimento, parcelado, de Equipamentos Eletroeletrônicos e Móveis destinados à Prefeitura e Secretarias municipais de Alagoinha - PE, nas condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável



Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº 020/2017/PMA, Pregão Presencial nº 013/2017.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA: 409 – INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AÇÃO: 2.21 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADM. MUNICIPAL
DESPESA: 44 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO
ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS
DESPESA LDO: 8757
DESPESA PPA: 49

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 3000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA: 409 – INFORMATIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
AÇÃO: 1.22 – REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE
DESPESA: 43 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSOS: 1 – RECURSO PRÓPRIO



ID-USO: 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DESPESA LDO: 8756

DESPESA PPA: 48

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7002 – FUNDEB

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 2.138 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO SALÁRIO
EDUCAÇÃO

DESPESA: 268 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 8946

DESPESA PPA: 242

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1210 – INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO

AÇÃO: 2.103 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA
INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO

DESPESA: 239 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE

ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 8932

DESPESA PPA: 228

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1210 – INFORMATIZAÇÃO DO ENSINO

AÇÃO: 1.76 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

DESPESA: 235 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 2 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS MDE

ID-USO: 0.1.01 – RECEITAS IMPOSTOS TRANSF DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 8930



DESPESA PPA: 226

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA

ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7002 – FUNDEB

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 1203 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

AÇÃO: 1.107 – REEQUIPAMENTO E AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE VINCULADAS AO SALÁRIO EDUCAÇÃO

DESPESA: 269 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 10 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

ID-USO: 0.1.36 – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

DESPESA LDO: 8947

DESPESA PPA: 243

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 35.260,00 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta reais), o que corresponde ao fornecimento do item nº 10, 11, 13 e 14, licitado e ganho pela **CONTRATADA**.

LOTE I - ELETROELETRÔNICOS					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL / ITEM
10	Mesa reta com tampo em MDP ou MDF de 15 mm, com 740mm x 1210mm x 615mm, revestido com BP na face inferior e laminado melamínico de alta pressão acabamento fosco na face superior na cor cinza.Todas as bordas do tampo devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5mm. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na cor azul DelRey. Pé em perfil metálico H, com calha para fiação.	UNID	40	158,00	6.320,00
11	Mesa reta com tampo em MDP ou MDF de 15 mm, de 740mm x 1210mm x 615mm,+Conexão 90°+ mesa reta com tampo em MDP ou MDF de 15mm, de 740mm x 1020mm x 615mm e com revestido com BP na face inferior e laminado melamínico de alta pressão acabamento fosco na face superior na cor cinza.Todas as bordas do tampo devem ser revestidas com fita de PVC ou ABS com raio mínimo de 2,5mm. Bordas encabeçadas com fita de bordo em PVC ou ABS, na cor azul DelRey. Pé em perfil metálico H, com calha para fiação.	UNID	30	322,00	9.660,00
13	Cadeira fixa tubo 7/8, assento e encosto em polietileno na cor cinza, empilhável, estrutura 4 pés 7/8 ou oblongo, partes metálicas em pintura epóxi-pó nas cores preto, cinza ou alumínio.	UNID	120	69,00	8.280,00
14	Cadeira Langarinaplástica 3 assentos com assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, em cores sólidas ou translúcidas, com furos para ventilação corporal do usuário. Estrutura em tubo de aço com acabamento cromado ou pintura epóxi-pó cores preta ou cinza. Estruturas metálicas revestidas com pintura eletrotáctica epóxi-pó texturizada, de alta resistência na cor a cinza.	UNID	50	220,00	11.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 35.260,00 (TRINTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS).

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na



hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a execução dos serviços solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **Prazo**

A execução dos serviços deverá acontecer em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, e se estenderá por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento de serviços fora dos padrões estabelecidos pelo **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 013/2017.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**



A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA
Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA
Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o valor ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato.

§ 2º - Atraso na execução dos serviços, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções de advertência de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor global do **CONTRATO**.

§ 3º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 4º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 5º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.



§ 6º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 14 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
UILAS LEAL DA SILVA
CONTRATANTE

MADEIRAÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME
JOSUÉ JOSÉ DE LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____